



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG – Tambaú E CONDERG SAMU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MEDICAMENTOS correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 013/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

Item	Código	Objeto	Quant		Marca	V. unitário	V. Total
6	006697	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA	600,0000	AMP	HIPOLABOR	R\$4,95	R\$2.970,00
86	009310	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE	800,0000	AMP	COSMED	R\$2,64	R\$2.108,80
88	000101	DIMENIDRINATO 30MG/ML+PIRIDOXINA50 MG+GLICOSE 1 G+FRUTOSE 1G 10ML INJETAVEL	4.000,0000	AMP	COSMED	R\$2,64	R\$10.544,00
93	009355	DIPIRONA 10 ML GOTAS	1.000,0000	FRA	FARMACE	R\$1,20	R\$1.200,00
96	000119	DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML+HIOSCINA 6,67MG , FRASCO 20ML GOTAS	400,0000	FRA	MEDQUIMIC A	R\$7,67	R\$3.068,00
98	006708	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	100,0000	AMP	TEUTO	R\$6,95	R\$695,00
135	007355	GLICOSE 5% 250 ml	410,0000	FRA	EQUIPLEX	R\$3,90	R\$1.599,00
138	001087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL EV/IM	1.250,0000	AMP	UNIAO QUIMICA	R\$1,70	R\$2.125,00
153	000244	LIDOCAINA 2% FRASCO-AMP SEM VASO 20ML INJETAVEL	1.200,0000	FAM	HIPOLABOR	R\$4,72	R\$5.661,60
154	009259	LIDOCAINA 2% GELEIA 20MG/ML TB 30G	150,0000	TUB	NEO Q/HYP/BRAI N	R\$2,28	R\$342,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

164	001322	METILERGOMETRINA, AMPOLA INJETAVEL EV/IM	200,0000	AMP	UNIAO QUIMICA	R\$1,81	R\$362,60
166	000116	METIONINA+VIT A+CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS, TUBO 3,5GR POMADA OFTALMICA	310,0000	TUB	CRISTALIA/L ATIN	R\$10,98	R\$3.403,80
193	000193	OXITOCINA, 5UI/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	200,0000	AMP	UNIAO QUIMICA	R\$1,68	R\$335,60
216	005576	SALBUTAMOL 200 DOSES FRASCO 14,6ML SPRAY	160,0000	FRA	GLENMARK	R\$10,00	R\$1.600,00
							R\$36.015,40

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional *Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 centros de Divinolândia CEP 13780-000* , CONDERG –Samu no *Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 E CONDERG-Tambaú Rua Dr Alfredo Guedes ,530 centro Tambaú CEP 13710-000* (conforme autorização de fornecimento) de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.



V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 25 de março de 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane de Paiva Trevisan

RG: 29.171.710 CPF: 276.212.938-96

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91
RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
RG 35.348.360-6 CPF 324.367.598-71

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78